

# LEI N. 92

Data da Lei: 17 de julho de 1972

SÍNULA: AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, ATÉ O VALOR DE R\$.... 100.000,00 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O VALOR DE R\$. 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), ATRAVÉS DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.

ART. 2º - A OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER REALIZADA EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO Nº 171, ITEM III DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

ART. 3º - COMO RECURSO PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTA NO ARTIGO 1º, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EMPENHAR IGUAL IMPORTÂNCIA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE E - EXERCÍCIO FINANCEIRO: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - PARTICIPAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - 1.4.4.10 - PARTICIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (I.C.M.), INCLUSIVE JUROS, COMISSÕES E TAXAS QUE RECAÍREM SOBRE O CONTRATO.

ART. 4º - FICA USUALMENTE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR O RESPECTIVO CONTRATO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, BEM COMO CONVENCIONAR CONDIÇÕES E OUTORGAR PODERES PROCURATORIOS PARA O RECEBIMENTO DA PARTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (I.C.M.), ATÉ A LIQUIDAÇÃO TOTAL DO CRÉDITO ABERTO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 4 DE JULHO DE 1972.



MIGUEL JAMUR

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA: CONSTA DO OFÍCIO Nº 168/72 .